



MEC/UFC

**RESOLUÇÃO N.º 15/CEPE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Aprova o projeto do Curso de Graduação em Oceanografia – modalidade Bacharelado da UFC.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 03/12/2007, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a implantação de um curso de graduação em Oceanografia possibilitará a formação de bacharéis para atuação em pesquisa, gestão, desenvolvimento, uso e avaliação de tecnologias oceanográficas;

considerando que a oferta desse curso atenderá a uma demanda estadual e regional da necessidade de profissionais na área da oceanografia;

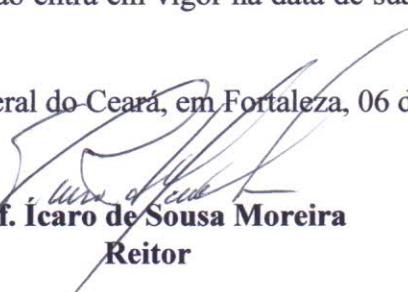
considerando que o projeto foi aprovado pelos órgãos competentes e que atende às exigências das normas da UFC que tratam do assunto;

**R E S O L V E:-**

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º 23067.17502/07-78, o projeto de implantação do **Curso de Graduação em Oceanografia – Modalidade Bacharelado**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto e Ciências do Mar – LABOMAR, da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

  
**Prof. Ícaro de Sousa Moreira**  
**Reitor**

/ivvd.-: